LEI Nº 4.945, DE 13 DE MAIO DE 2021.

Diovane M. Sacramento
Aux. Administrativo
Mat.: 2652

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
EM: 17 / 05 / 2021

PREVÊ SOBRE A PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DOS CONSELHOS MUNICIPAIS NA PÁGINA OFICIAL DA PREFEITURA DE PARAUAPEBAS E DA CÂMARA MUNICIPAL, POR MEIO DE PLATAFORMA DIGITAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei prevê a publicação dos atos oficiais dos Conselhos Municipais na página oficial da Prefeitura de Parauapebas, em sua plataforma virtual, e dá outras providências.

Art. 2º O Executivo Municipal deverá oferecer em sua página oficial na internet uma área destinada com as seguintes informações dos Conselhos Municipais:

I – nomes de todos os integrantes titulares e suplentes, bem como o cargo e a instituição ou órgão que cada um dos integrantes representa;

II – fornecimento de dados para entrar em contato com o respectivo Conselho, por meio de e-mail, endereço e telefone;

III – calendário anual de todos os Conselhos, devendo constar todos os eventos, inclusive reuniões a serem realizadas;

IV – horário e endereço onde acontecerão as respectivas reuniões e demais eventos;

V – uma área destinada à publicação dos arquivos, constando todos os atos oficiais dos Conselhos Municipais.

Parágrafo único. No que se refere ao inciso V, o prazo para a referida publicação na plataforma digital será de até 15 (quinze) dias após a realização do ato oficial.

Art. 3º Considera-se como atos oficiais os documentos, decisões, normas ou comunicados que contenham informações de interesse social, como pautas e atas de reuniões, deliberações, portarias, resoluções, editais, publicações, planejamentos e cronogramas.

Art. 4º Para maior facilidade de acesso, na plataforma digital da Câmara Municipal deverá constar em seu site oficial um ícone com a nomenclatura "Conselhos Municipais", que logo em seguida redirecionará os interessados para um link da Prefeitura Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parauapebas – PA, 13 de maio de 2021.

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal